



# *Câmara Municipal de Lambari*

## **RESOLUÇÃO Nº 16/2011**

**“Fixa horário das sessões plenárias ordinárias, na forma regimental e nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

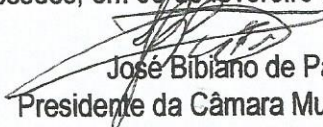
Art. 1º – As sessões plenárias ordinárias serão realizadas as terças-feiras, às 20h (vinte horas), admitindo-se tolerância de 15 min (quinze minutos) de atraso, e terão a duração máxima de 3h (três horas), ressalvada a hipótese de prorrogação autorizada pela Presidência da Câmara, observadas as formalidades legais.

Art. 2º – Para as sessões ordinárias da Câmara deverá ser assegurado o acesso às mesmas do público em geral.

Art. 3º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal se realizará nas primeiras terças-feiras de cada mês e, na terceira semana de cada mês, também nas terças-feiras.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 09 de fevereiro de 2011.

  
José Bibiano de Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Lambari